



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA DE ESTREITO/MA.

OBJETO

Contratação de empresa com escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de bens permanentes para atender a demanda da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão - MA.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 164.331,12 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/09/2025 às 08h 10 m i n (**horário de Brasília**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) Sim / () Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e

ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

ANEXO VI – Minuta de contrato;

ANEXO VII – Termo de vistoria



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara de Estreito/MA, através do Pregoeiro, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000-Estreito/MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 18/09/2025 , com início às 08h00min (horario de Brasilia)
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h00min (Horário de Brasília), do dia 01/09/2025
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 01/09/2025 com início às 08h10min (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de bens permanentes para atender a demanda da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS UBS MBPS COM TECNOLOGIA MIMO, BOTÃO DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDA DE WIFI (WPS) E PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N.	3	UND		R\$ 175,00	R\$ 525,00
2	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7 AMP	5	UND		R\$ 181,67	R\$ 908,33



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

3	CABO DE REDE UTP CAT.6E COM PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASETX/1000BASE-TX SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000, 4 PARES TRANÇADOS 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: AZUL, CAPA EXTERNA: PVC, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE. CAIXA COM 305 METROS. (MARCAS: 3M, FURUKAWA OU SUPERIOR)	1					
			UND		R\$	1.576,67	R\$ 1.576,67
4	CABO PARA IMPRESSORA USB A 2.0 MACHO PARA USB B MACHO 28AWG PURO COBRE 2 METROS.	3					
			UND		R\$	34,33	R\$ 103,00
5	CADERIA FIXA DE TECIDO - LAMINADA	15					
			UND		R\$	322,67	R\$ 4.840,00
6	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER	20					
			UND		R\$	90,00	R\$ 1.800,00
7	COMPUTADOR INTEL CORE I5 357-PROCESSADOR, PLACA MÃE AFOX IH61-MA5-V6, MEMÓRIA RAM DDR3-16GB, SSD SATA III-256GB, MONITOR ACER 19.5 HD-MOUSE WIRELESS LOGITECH MK220, CAIXA DE SOM ESTÉRO, COOLER PARA PROCESSADOR, ADAPTADOR WI-FI USB E GABINETE COM FONTE 200W	16					
					R\$	4.100,00	R\$ 65.600,00
8	COOLER DUEX PC P PROCESSADOR INTEL DX C1 FAN BOX	6					
			UND		R\$	40,00	R\$ 240,00
9	FILTRO DE LINHA INTERLBRAS 5 TOMADAS EPE 205 BR	26					
			UND		R\$	70,00	R\$ 1.820,00
10	FONE HEADSET EVOLUT GAMER C/FIO THOT AZUL EG305BL	16					
			UND		R\$	155,00	R\$ 2.480,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX: 12V VENTILADOR: 8 CM-POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 230W- FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50°C-EFICIÊNCIA MINIMA: 70% - CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1-CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1- CONECTOR SATA: 2 - ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ-CHAVE SELETORA: SIM.	5					
			UND		R\$	168,33	R\$ 841,67
12	GABINETE MICRO ATX - PRETO COM FONTE 200W	4					
			UND		R\$	305,00	R\$ 1.220,00
13	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5590	2					
			UND		R\$	2.616,67	R\$ 5.233,33
14	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVÉL BROTHER	5					
			UND		R\$	161,67	R\$ 808,33
15	MEMÓRIA P/ COMPUTADOR 8GB DDR3 DIMM- FREQUÊNCIA: 1333MHZ (MARCAS: KINGSTON, CSAIR OU SUPERIOR)	6					
			UND		R\$	458,33	R\$ 2.750,00
16	MEMÓRIA P/ COMPUTADOR 8GB DDRA DIMM- FREQUÊNCIA: 2666MHZ (MARCAS: KINGSTON, COSAIR OU SUPERIOR)	6					
			UND		R\$	458,33	R\$ 2.750,00
17	MEMÓRIA P/ NOTEBOOK 8GB SODIMM- FREQUÊNCIA: 1333MHZ (MARCAS: KINGSTON, COSAIR OU SUPERIOR).	3					
			UND		R\$	458,33	R\$ 1.375,00
18	MESA 120X60 COM DUAS GAVETAS	17					
			UND		R\$	840,00	R\$ 14.280,00
19	MONITOR ACER 19.5E200Q BI HD HDMI VGA	6					
			UND		R\$	1.126,67	R\$ 6.760,00
20	MOUSE PAD MULTILASER STANDARD PRETO ACO	20					
			UND		R\$	12,33	R\$ 246,67
21	MOUSE USB	15					
			UND		R\$	45,00	R\$ 675,00
22	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 700VA-BI	2					
			UND		R\$	868,33	R\$ 1.736,67



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

23	NOTEBOOK I7 13ª GERAÇÃO INTEL CORE I7-1355U,10 NÚCLEOS WINDOWS 11 HOME INTEL IRIS XE GRAPHICS16 GB DDR4 1TB SSD TELA 15.6 FULL HD (1920X1080)	1	UND		R\$ 4.710,83	R\$ 4.710,83
24	PEN DRIVE 32 GB CASE METAL USB 3.0	10	UND		R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
25	PLACA MAE CHIPSET INTEL H61 EXPRESS-SUPORTAM PROCESSADORES DE SOQUETE LGA1155 PARA 2º E 3º GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE/INTEL PENTIUM/INTEL CELERON SUPORTA MEMÓRIA DDR3 1600/1333/1066 DUAL CHANNEL (MAX. 16GB)- PORTAS TRASEIRAS: VGA, HDMI E USB 2.0. CONECTORES DE AUDIO (ENTRADA, SAIDA E MICROFONE)- LAN 10/100 (RJ-45) E 1 SLOT PCI EXPRESS X16- 1 SLOT PCI X1- FORMATO 190MM X 170MM.	5	UND		R\$ 721,67	R\$ 3.608,33
26	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3570 3.4GHZ LG	6	UND		R\$ 291,67	R\$ 1.750,00
27	PROJETOR BENQ 3600 LUMENS	1	UND		R\$ 2.672,06	R\$ 2.672,06
28	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200 VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ, PORTAS FULL GIGABIT, COMPARTILHE COM ATÉ 60 DISPOSITIVOS, 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ.	3	UND		R\$ 546,67	R\$ 1.640,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

29	ROTEADOR WIRELESS VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E, COMPARTILHE COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS, 2 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/N	6	UND		R\$ 171,00	R\$ 1.026,00
30	SCANNER DE MESA EPSON WORDFORCE ES-400 II DUPLES COLORIDO	1	UND		R\$ 4.089,23	R\$ 4.089,23
31	SMART TV 65" CRYSTAL 65DU8000 UHD 4K 2024 SAMSUNG CINZA TITAN	1	UND		R\$ 3.683,33	R\$ 3.683,33
32	SSD DESKTOP NOTEBOOK, CAPACIDADE: 24GB, FORMATO: MSATA, CRIPTOGRAFIA: SUPORTE A AES DE 256 BITS, CRIPTOGRAFIA: SUPORTE A AES DE 256 BITS, DESEMPENHO: LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 520MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO.	8	UND		R\$ 381,67	R\$ 3.053,33
33	SWITCH RACK 8 PORTAS FAST ETHERNET, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200MBPS, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA, 10/100 MBPS.	3	UND		R\$ 231,67	R\$ 695,00
34	TECLADO USB	10	UND		R\$ 88,33	R\$ 883,33
35	TINTA EPSON T544 KIT 4 CORES 65ML	8	UND		R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
36	TONER COMPATIVÉL BROTHER TN-580 YN-620 TN-650 8K	20	UND		R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
37	TONER COMATIVÉL BROTHER TN-3472 TN-880 12K	20	UND		R\$ 190,00	R\$ 3.800,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

38	TONER COMPATIVÉL BROTHER TN-720 TN- 750 12K	20	UND	R\$	160,00	R\$	3.200,00
39	UNIDADE DE FUSÃO COMPATIVÉL BROTHER	2	UND	R\$	1.760,00	R\$	3.520,00
							R\$ 164.331,12

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas (ME/EPP/MEI) que:

2.4. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregão da Câmara de Estreito/MA;

2.5. Para os itens cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.5.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas (ME/EPP/MEI) que estiverem regularmente estabelecidas conforme legislação vigente no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

2.6. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública;

2.6.1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, da Câmara de Estreito/MA ou nos municípios localizados no âmbito regional da Câmara de Estreito/MA nos termos do Lei nº 181/2010, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Lei nº 181/2010, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14.1.1 e 14.9.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real portodos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,50 (cinquenta centavos)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e demais legislação vigente.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

6.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.1.3. Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.1.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

6.1.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.1.6. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

6.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

6.1.11. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

6.1.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

6.1.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

6.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

6.1.16. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

6.1.17. É de responsabilidade de o CONTRATO refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

especificações e etapas, após parecer técnico competente.

6.1.18. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo do CONTRATO não sendo reembolsável pelo Município.

6.1.19. O CONTRATO deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

6.1.20. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulado CONTRATO;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmada;

6.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E DA ENTREGA

7.2. Os bens permanentes objeto desta contratação deverá ser entregues na sede da Câmara Municipal de Estreito, **localizada na localizada na AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.**

7.2. O prazo máximo para entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

7.3. Todos os bens deverão ser entregues **montados (quando aplicável)**, instalados e em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a descarga, a montagem e a instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.4. O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações, a contratada será notificada para substituição ou reparo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem quaisquer custos adicionais.

7.6. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá após a verificação da conformidade e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor responsável designado.

7.3. DO RECEBIMENTO

13.1.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas: **provisório e definitivo**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

13.1.2. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega dos bens, mediante conferência da quantidade, do estado físico e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.1.3. O **recebimento definitivo** será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a instalação (quando aplicável) e testes de funcionamento dos bens, desde que constatada a perfeita adequação e qualidade do material entregue.

13.1.4. A constatação de irregularidades ou divergências durante o recebimento provisório ou definitivo obrigará a contratada a realizar, por sua conta e risco, a substituição ou reparo dos itens, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

13.1.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por servidor designado.

13.1.6. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e a devida atestação de conformidade pela equipe responsável.

FISCALIZAÇÃO

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pela Câmara Municipal de Estreito, a quem caberá o controle, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, a conferência das condições dos itens entregues, bem como a observância dos prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

7.5. A fiscalização não exime a contratada de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, nem limita o poder da contratante de, a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou bens entregues em desacordo com o contratado.

7.6. Quaisquer irregularidades constatadas durante a vigência contratual deverão ser imediatamente comunicadas à contratada, que deverá providenciar as correções necessárias no prazo estipulado pela contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. A contratada deverá fornecer todas as informações e facilitar o acesso aos documentos e bens necessários ao pleno exercício da fiscalização, sempre que solicitado.

7.8. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8 7.8.1. Todos os bens a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, estar em perfeito estado de funcionamento, fabricação recente (no máximo 12 meses de fabricação) e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9 7.8.2. Os equipamentos deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, exceto quando o fabricante oferecer prazo superior.

10 7.8.3. A contratada deverá fornecer **manuais de operação, certificados de garantia, termo de instalação (quando aplicável)** e demais documentos técnicos que comprovem a conformidade dos produtos.

11 7.8.4. Caso algum item apresente defeito de fabricação ou vício oculto dentro do período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo, por sua conta, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após comunicação formal da Câmara Municipal.

12 7.8.5. Quando se tratar de bens que necessitem de montagem ou instalação, estas deverão ser realizadas **no local de entrega**, por profissionais qualificados, sem qualquer custo adicional.

13 7.8.6. É vedada a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados, usados ou em fim de linha de produção.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1. Após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto, será celebrado **Contrato Administrativo** entre a Câmara Municipal de Estreito - MA e a empresa vencedora, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

8.2. O contrato estabelecerá as obrigações das partes, prazos, condições de fornecimento, forma de pagamento, garantias, penalidades, hipóteses de rescisão e demais disposições necessárias para a execução do objeto, observando integralmente o Termo de Referência e a proposta apresentada pela contratada.

8.3. A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal expedida pela Câmara Municipal.

8.4. No ato da assinatura, a empresa adjudicatária deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no certame, atualizados e dentro do prazo de validade, sob pena de a Administração convocar o licitante classificado em segundo lugar, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. O contrato somente produzirá efeitos legais após sua assinatura pelas partes e publicação do extrato, se exigida, na imprensa oficial, conforme a legislação vigente.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do CONTRATO, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do CONTRATO por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput](#) do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

I - devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência CONTRATO será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente adata da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a Lei 14133/21.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como na lei 14133/1, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado na Lei 14133/21;

II- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada convocadas via sistema após a homologação do certame, para fins de assinatura O CONTRATO ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

9.2.3. Por ocasião da assinatura o CONTRATO, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no , será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 9904/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo orneedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

9.4. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e do contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência do CONTRATO as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

10.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

11.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

11.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

11.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

11.1.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento da Câmara de Estreito/MA.

11.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

11.2. DA LIQUIDAÇÃO

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.10.

12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

12.1.2. Preços poderão ser arguidos por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.1.3. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.1.4. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Estreito/MA e outros, no que couber.

12.1.5. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.1.6. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.1.7. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial da Câmara de Estreito/MA, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

12.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinado contrato, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro será conseqüente lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Decreto Municipal e demais legislação vigente.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. conter vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

14.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.8. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

14.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

classificado.

14.8.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#));

14.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

14.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme legislação vigente.

14.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.15. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

14.16. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

g) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

(arts. 17 a 19 e 165).

j) Termo de Compromisso (declaração conjunta) (**Anexo IV**).

14.17. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**. Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

14.17.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao

(a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.17.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.18. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

14.18.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia **CONTRATO** que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.19. Da Qualificação Econômica e Financeira:

Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de **CONVOCAÇÃO**. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

14.19.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

a) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- b) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
- c) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- e) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;
- f) O Balanço Patrimonial da empresa deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.
- g) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- h) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentar declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- i) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponibilidades}^*}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
Liquidez Geral ou Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} + \text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

- j) **Certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

- k) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- l) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- m) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- n) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- o) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- p) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- q) Declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

14.20.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico do Município, acessível em <https://www.camaradeestreito.to.gov.br/> e Portal da Transparência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou ser acobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente .

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, licitacaodacamaradoestreiro@gmail.com

17.4. no prazo de **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h30min às 13h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala de Licitações da CÂMARA DE ESTREITO/MA, localizada na Avenida SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000, para maiores esclarecimentos.

18.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site do Município, acessível em ww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, Portal da Transparência e www.licitanet.com.br

19. DO FORO

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE ESTREITO/MA, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Estreito/MA, 15 de agosto de 2025.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
PREGOEIRO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes (equipamentos e mobiliários) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Estreito – MA, com vistas à melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

2. Justificativa

A aquisição dos referidos bens se faz necessária para modernizar e reestruturar os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência, conforto, ergonomia, segurança e produtividade no desempenho das atividades institucionais.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS UBS MBPS COM TECNOLOGIA MIMO, BOTÃO DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDA DE WIFI (WPS) E PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N.	3	UND		R\$ 175,00	R\$ 525,00
2	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7 AMP	5	UND		R\$ 181,67	R\$ 908,33
3	CABO DE REDE UTP CAT.6E COM PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASETX/1000BASE-TX SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000, 4 PARES TRANÇADOS 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: AZUL, CAPA EXTERNA: PVC, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE. CAIXA COM 305 METROS. (MARCAS: 3M, FURUKAWA OU SUPERIOR)	1	UND		R\$ 1.576,67	R\$ 1.576,67



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

4	CABO PARA IMPRESSORA USB A 2.0 MACHO PARA USB B MACHO 28AWG PURO COBRE 2 METROS.	3	UND	R\$ 34,33	R\$ 103,00
5	CADERIA FIXA DE TECIDO - LAMINADA	15	UND	R\$ 322,67	R\$ 4.840,00
6	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER	20	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
7	COMPUTADOR INTEL CORE I5 357-PROCESSADOR, PLACA MÃE AFOX IH61-MA5-V6, MEMÓRIA RAM DDR3-16GB, SSD SATA III-256GB, MONITOR ACER 19.5 HD-MOUSE WIRELESS LOGITECH MK220, CAIXA DE SOM ESTÉRO, COOLER PARA PROCESSADOR, ADAPTADOR WI-FI USB E GABINETE COM FONTE 200W	16	UND	R\$ 4.100,00	R\$ 65.600,00
8	COOLER DUEX PC P PROCESSADOR INTEL DX C1 FAN BOX	6	UND	R\$ 40,00	R\$ 240,00
9	FILTRO DE LINHA INTERLBRAS 5 TOMADAS EPE 205 BR	26	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.820,00
10	FONE HEADSET EVOLUT GAMER C/FIO THOT AZUL EG305BL	16	UND	R\$ 155,00	R\$ 2.480,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX: 12V VENTILADOR: 8 CM- POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 230W- FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50°C- EFICIÊNCIA MÍNIMA: 70% - CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1- CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1- CONECTOR SATA: 2 - ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ- CHAVE SELETORA: SIM.	5	UND	R\$	168,33	R\$	841,67
12	GABINETE MICRO ATX - PRETO COM FONTE 200W	4	UND	R\$	305,00	R\$	1.220,00
13	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5590	2	UND	R\$	2.616,67	R\$	5.233,33
14	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVÉL BROTHER	5	UND	R\$	161,67	R\$	808,33
15	MEMÓRIA P/ COMPUTADOR 8GB DDR3 DIMM- FREQUÊNCIA: 1333MHZ (MARCAS: KINGSTON, CSAIR OU SUPERIOR)	6	UND	R\$	458,33	R\$	2.750,00
16	MEMÓRIA P/ COMPUTADOR 8GB DDRA DIMM- FREQUÊNCIA: 2666MHZ (MARCAS: KINGSTON, COSAIR OU SUPERIOR)	6	UND	R\$	458,33	R\$	2.750,00
17	MEMÓRIA P/ NOTEBOOK 8GB SODIMM- FREQUÊNCIA: 1333MHZ (MARCAS: KINGSTON, COSAIR OU SUPERIOR).	3	UND	R\$	458,33	R\$	1.375,00
18	MESA 120X60 COM DUAS GAVETAS	17	UND	R\$	840,00	R\$	14.280,00
19	MONITOR ACER 19.5E200Q BI HD HDMI VGA	6	UND	R\$	1.126,67	R\$	6.760,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

20	MOUSE PAD MULTILASER STANDARD PRETO ACO	20	UND	R\$ 12,33	R\$ 246,67
21	MOUSE USB	15	UND	R\$ 45,00	R\$ 675,00
22	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 700VA-BI	2	UND	R\$ 868,33	R\$ 1.736,67
23	NOTEBOOK I7 13ª GERAÇÃO INTEL CORE I7-1355U,10 NÚCLEOS WINDOWS 11 HOME INTEL IRIS XE GRAPHICS16 GB DDR4 1TB SSD TELA 15.6 FULL HD (1920X1080)	1	UND	R\$ 4.710,83	R\$ 4.710,83
24	PEN DRIVE 32 GB CASE METAL USB 3.0	10	UND	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
25	PLACA MAE CHIPSET INTEL H61 EXPRESS- SUPPORTAM PROCESSADORES DE SOQUETE LGA1155 PARA 2º E 3º GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE/INTEL PENTIUM/INTEL CELERON SUPORTA MEMÓRIA DDR3 1600/1333/1066 DUAL CHANNEL (MAX. 16GB)- PORTAS TRASEIRAS: VGA, HDMI E USB 2.0. CONECTORES DE AUDIO (ENTRADA, SAIDA E MICROFONE)- LAN 10/100 (RJ-45) E 1 SLOT PCI EXPRESS X16-1 SLOT PCI X1- FORMATO 190MM X 170MM.	5	UND	R\$ 721,67	R\$ 3.608,33
26	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3570 3.4GHZ LG	6	UND	R\$ 291,67	R\$ 1.750,00
27	PROJETOR BENQ 3600 LUMENS	1	UND	R\$ 2.672,06	R\$ 2.672,06



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

28	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200 VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ, PORTAS FULL GIGABIT, COMPARTILHE COM ATÉ 60 DISPOSITIVOS, 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ.	3	UND	R\$ 546,67	R\$ 1.640,00
29	ROTEADOR WIRELESS VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E, COMPARTILHE COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS, 2 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/N	6	UND	R\$ 171,00	R\$ 1.026,00
30	SCANNER DE MESA EPSON WORDFORCE ES-400 II DUPLES COLORIDO	1	UND	R\$ 4.089,23	R\$ 4.089,23
31	SMART TV 65" CRYSTAL 65DU8000 UHD 4K 2024 SAMSUNG CINZA TITAN	1	UND	R\$ 3.683,33	R\$ 3.683,33
32	SSD DESKTOP NOTEBOOK, CAPACIDADE: 24GB, FORMATO: MSATA, CRIPTOGRAFIA: SUPORTE A AES DE 256 BITS, CRIPTOGRAFIA: SUPORTE A AES DE 256 BITS, DESEMPENHO: LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 520MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO.	8	UND	R\$ 381,67	R\$ 3.053,33



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

33	SWITCH RACK 8 PORTAS FAST ETHERNET, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200MBPS, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA, 10/100 MBPS.	3	UND	R\$ 231,67	R\$ 695,00
34	TECLADO USB	10	UND	R\$ 88,33	R\$ 883,33
35	TINTA EPSON T544 KIT 4 CORES 65ML	8	UND	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
36	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-580 YN-620 TN-650 8K	20	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
37	TONER COMATÍVEL BROTHER TN-3472 TN-880 12K	20	UND	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
38	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-720 TN-750 12K	20	UND	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
39	UNIDADE DE FUSÃO COMPATÍVEL BROTHER	2	UND	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
					R\$ 164.331,12

3. Local de Entrega

Câmara Municipal de Estreito

Endereço: com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito/MA.

4. Prazo de Entrega

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso.

5. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega, conferência e aceitação dos produtos, conforme condições estabelecidas em contrato, via transferência bancária, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a entrega.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

6. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, atendidas todas as especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência.

ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo da contratação do presente objeto é de **R\$ 164.331,12 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e doze centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada pelo setor Competente (CPP).

07. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Estreito/MA identifica a necessidade de aquisição de bens permanentes para garantir a adequada infraestrutura de funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas. Os bens a serem adquiridos são indispensáveis para melhorar o desempenho funcional, garantir segurança, eficiência e qualidade no atendimento ao público e nas rotinas internas.

7.1. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O quantitativo solicitado foi estimado no Estudo Técnico Preliminar, pela Secretaria Solicitante.

7.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;** Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.
- 7.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;
- Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos do contratoficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8. DA ASSINATURO CONTRATO:

- 8.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura O CONTRATO, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
- 8.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídico CONTRATO por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste termo.
- 8.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 9.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- 10.1 Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. LIQUIDAÇÃO

- 11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

de liquidação, na forma desta seção.

- 11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 15.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
- 15.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
- 15.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
- 15.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 15.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara.

15.6 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara de Estreito/MA.

15.7 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.8 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

13.2 DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, e com Decreto Municipal 9.323.

Haverá **PRIORIDADE** de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Estreito/MA ou nos municípios localizados no âmbito regional de Estreito/MA, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.448/GP/20219, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Lei nº 181/2010, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

13.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

Termo de Compromisso (declaração conjunta) (**Anexo IV**).

14.19.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

a) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

b) **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

- d) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;
- e) O Balanço Patrimonial da empresa deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.
- f) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentar declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- h) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponibilidades}^*}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
Liquidez Geral ou Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} + \text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

- i) **Certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- j) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

dias de sua emissão.

- k) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- l) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- m) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- n) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- o) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- p) Declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.3.3 Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento ao Artigo 67, inciso II da Lei Federal 14.133/21, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O (s) atestados(s)/ certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu.

Nota fiscal ou algum documento hábil, que comprove o Atestado de Capacidade Técnica.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Pessoa jurídica

18 DEVERES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulado CONTRATO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmada;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

19. DEVERES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga edescarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpada empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- É de responsabilidade do CONTRATADO refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

- Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo do CONTRATANTE não sendo reembolsável pelo Município.
- O CONTRATO deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 20.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.1.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 20.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1 a 20.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.3 a 20.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.9 a 20.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- 20.1.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.1.3 as peculiaridades do caso concreto;
- 20.1.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.1.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.1.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.1.8 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.1.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATO

- 21.1 O prazo de vigência CONTRATO será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,

22. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
 - I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinado contrato, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

24. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

24.1 Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada com possíveis fornecedores.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Estreito/MA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Estreito
APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Bens Permanentes para a Câmara Municipal de Estreito - MA

1. Identificação da Necessidade

A Câmara Municipal de Estreito/MA identifica a necessidade de aquisição de bens permanentes para garantir a adequada infraestrutura de funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas. Os bens a serem adquiridos são indispensáveis para melhorar o desempenho funcional, garantir segurança, eficiência e qualidade no atendimento ao público e nas rotinas internas.

2. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo adquirir bens permanentes como mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos, a fim de atender à demanda dos setores legislativo, administrativo e de apoio da Câmara Municipal de Estreito.

3. Justificativa da Necessidade

Atualmente, a estrutura física e tecnológica da Câmara encontra-se com mobiliário defasado e equipamentos obsoletos ou em número insuficiente. A aquisição visa:

- Substituir bens danificados ou com manutenção inviável;
- Ampliar a capacidade de atendimento ao público;
- Adequar os setores às exigências de produtividade, ergonomia e segurança do trabalho;
- Atender recomendações de órgãos de controle, se houver.

4. Descrição dos Bens Permanentes Requeridos

A listagem a seguir é ilustrativa e poderá ser ajustada conforme levantamento patrimonial e parecer técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND
1	ADAPTADOR WIRELESS UBS MBPS COM TECNOLOGIA MIMO, BOTÃO DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDA DE WIFI (WPS) E PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N.	3	UND
2	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7 AMP	5	UND



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

3	CABO DE REDE UTP CAT.6E COM PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASETX/1000BASE-TX SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000, 4 PARES TRANÇADOS 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: AZUL, CAPA EXTERNA: PVC, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE. CAIXA COM 305 METROS. (MARCAS: 3M, FURUKAWA OU SUPERIOR)	1	UND
4	CABO PARA IMPRESSORA USB A 2.0 MACHO PARA USB B MACHO 28AWG PURO COBRE 2 METROS.	3	UND
5	CADERIA FIXA DE TECIDO - LAMINADA	15	UND
6	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER	20	UND
7	COMPUTADOR INTEL CORE I5 357- PROCESSADOR, PLACA MÃE AFOX IH61-MA5-V6, MEMÓRIA RAM DDR3-16GB, SSD SATA III-256GB, MONITOR ACER 19.5 HD-MOUSE WIRELESS LOGITECH MK220, CAIXA DE SOM ESTÉRO, COOLER PARA PROCESSADOR, ADAPTADOR WI-FI USB E GABINETE COM FONTE 200W	16	UND
8	COOLER DUEX PC P PROCESSADOR INTEL DX C1 FAN BOX	6	UND
9	FILTRO DE LINHA INTERLBRAS 5 TOMADAS EPE 205 BR	26	UND
10	FONE HEADSET EVOLUT GAMER C/FIO THOT AZUL EG305BL	16	UND
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX: 12V VENTILADOR: 8 CM-POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 230W-FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50°C-EFICIÊNCIA MINIMA: 70% - CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1-CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1-CONECTOR SATA: 2 - ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ-CHAVE SELETORA: SIM.	5	UND
12	GABINETE MICRO ATX - PRETO COM FONTE 200W	4	UND
13	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5590	2	UND
14	KIT FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER	5	UND
15	MEMÓRIA P/ COMPUTADOR 8GB DDR3 DIMM-FREQUÊNCIA: 1333MHZ (MARCAS: KINGSTON, CSAIR OU SUPERIOR)	6	UND



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

16	MEMÓRIA P/ COMPUTADOR 8GB DDRA DIMM-FREQUÊNCIA: 2666MHZ (MARCAS: KINGSTON, COSAIR OU SUPERIOR)	6	UND
17	MEMÓRIA P/ NOTEBOOK 8GB SODIMM-FREQUÊNCIA: 1333MHZ (MARCAS: KINGSTON, COSAIR OU SUPERIOR).	3	UND
18	MESA 120X60 COM DUAS GAVETAS	17	UND
19	MONITOR ACER 19.5E200Q BI HD HDMI VGA	6	UND
20	MOUSE PAD MULTILASER STANDARD PRETO ACO	20	UND
21	MOUSE USB	15	UND
22	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 700VA-BI	2	UND
23	NOTEBOOK I7 13ª GERAÇÃO INTEL CORE I7-1355U,10 NÚCLEOS WINDOWS 11 HOME INTEL IRIS XE GRAPHICS16 GB DDR4 1TB SSD TELA 15.6 FULL HD (1920X1080)	1	UND
24	PEN DRIVE 32 GB CASE METAL USB 3.0	10	UND
25	PLACA MAE CHIPSET INTEL H61 EXPRESS-SUPORTAM PROCESSADORES DE SOQUETE LGA1155 PARA 2º E 3º GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE/INTEL PENTIUM/INTEL CELERON SUPORTA MEMÓRIA DDR3 1600/1333/1066 DUAL CHANNEL (MAX. 16GB)- PORTAS TRASEIRAS: VGA, HDMI E USB 2.0. CONECTORES DE AUDIO (ENTRADA, SAIDA E MICROFONE)-LAN 10/100 (RJ-45) E 1 SLOT PCI EXPRESS X16-1 SLOT PCI X1-FORMATO 190MM X 170MM.	5	UND
26	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3570 3.4GHZ LG	6	UND
27	PROJETOR BENQ 3600 LUMENS	1	UND
28	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200 VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ, PORTAS FULL GIGABIT, COMPARTILHE COM ATÉ 60 DISPOSITIOS, 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ.	3	UND
29	ROTEADOR WIRELESS VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E, COMPARTILHE COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS, 2 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/N	6	UND



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

30	SCANNER DE MESA EPSON WORDFORCE ES-400 II DUPLES COLORIDO	1	UND
31	SMART TV 65" CRYSTAL 65DU8000 UHD 4K 2024 SAMSUNG CINZA TITAN	1	UND
32	SSD DESKTOP NOTEBOOK, CAPACIDADE: 24GB, FORMATO: MSATA, CRIPTOGRAFIA: SUPORTE A AES DE 256 BITS, CRIPTOGRAFIA: SUPORTE A AES DE 256 BITS, DESEMPENHO: LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 520MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO.	8	UND
33	SWITCH RACK 8 PORTAS FAST ETHERNET, TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 200MBPS, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA, 10/100 MBPS.	3	UND
34	TECLADO USB	10	UND
35	TINTA EPSON T544 KIT 4 CORES 65ML	8	UND
36	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-580 YN-620 TN-650 8K	20	UND
37	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3472 TN-880 12K	20	UND
38	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-720 TN-750 12K	20	UND
39	UNIDADE DE FUSÃO COMPATÍVEL BROTHER	2	UND

5. Análise da Solução

A solução mais viável é a **aquisição direta dos bens permanentes novos**, por meio de processo licitatório ou adesão a atas de registro de preços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

A locação ou doação de equipamentos não se mostrou viável, uma vez que a Câmara necessita de uso contínuo e de longo prazo dos itens.

6. Estimativa de Custos

A estimativa de custos será realizada com base em:

- Pesquisas em portais públicos (Compras.gov.br, Painel de Preços, Banco de Preços do TCE-MA);

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000

CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br

Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- Cotações junto a fornecedores locais e regionais;
- Referências de contratos similares realizados por outras Câmaras Municipais.

Essa estimativa subsidiará a elaboração do Termo de Referência e a definição da modalidade de licitação.

7. Impacto Orçamentário

A aquisição será custeada com recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Estreito/MA, conforme dotação prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando o limite de despesas com bens permanentes.

8. Gestão de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Aquisição de itens com qualidade inferior	Média	Alto	Exigir especificações técnicas claras e garantir fiscalização no recebimento
Entrega fora do prazo	Média	Médio	Incluir cláusulas contratuais com penalidades
Inadequação do item ao uso pretendido	Baixa	Médio	Realizar visita técnica e validação prévia com os usuários

09. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade da aquisição dos bens permanentes para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Estreito/MA. O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar o planejamento da contratação e garantir o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao princípio da ampla concorrência, com maior transparência e competitividade.

Estreito/MA, XX de julho de 2025.

Elaborado por:

REGINALDO PINTO FONSECA
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

Modelo de Proposta
Comercial (Em Papel
Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:							
Bairro:							
Endereço:							
Município:						CEP:	
Estado							
Representante:						CPF:	
Telefone:						E-mail:	
Banco:						Conta-corrente:	
Agência:							
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NAO							
ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALO	SUB-TOTAL	
1)					R\$	R\$	

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATANTE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento. Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência. Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

--

CARIMBO CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº...../SUPEL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

“CONTRATO DEQUE CELEBRAM A CÂMARA DE ESTREITO/MA E A EMPRESA.....”.

Aos()... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cin (2025), A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18**, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, portadora do RG nº. xx e CPF nº. xxxx, e a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à , município __, estado _____, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Sr.º

_____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/___ e devidamente inscrito no CPF nº. __, residente e domiciliado no xxx, estado xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº/SUPEL/2025**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Processo Administração nº xxx/2025, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº xxx/2025, seus anexos, a proposta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS datada em ___de ___de 2025, e todos os demais documentos referentes ao processo, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de bens permanentes para atender a demanda da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Conforme proposta final das empresas adjudicatárias do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o demonstrativo de valores abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano:

3.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do CONTRATANTE.

4.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

justificativa apresentada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes das aquisições desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas NFAS - Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 84 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

7.2 - A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será definida no instrumento contratual, observado o disposto nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento somente será conhecido pelo Município de Wanderlândia/TO, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.6 - Após a homologação da licitação, deverá ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.6.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

7.6.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação; e

7.6.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.6.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.7 - O registro a que se refere o item 7.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 - Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 - A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.6.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 - Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima.

7.10 - Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada ou o fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

7.11 - Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.9, observando o item 7.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

7.12 - Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 7.6.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1 - Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatário; ou

7.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações contidas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº14.133/2021.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos incisos I a IV, §1º incisos de I a V, §2,§3,§4, §5,§6,§7,§8 e §9º do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/21.

9.3 - O dispositivo contido no § 3º à sanção prevista no inciso II do artigo 156 será calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 desta Lei.

9.4 - Estabelece o § 4º a sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 a aplicação ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5 - § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento da Ata de Registro Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, ainda, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da ESTREITO/MA, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Estreito/MA. ____/____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
...../2025
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO
PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS– ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em **FIRMAR CONTRATOS** dela oriundos do objeto da licitação pelo(s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à CÂMARA DE ESTREITO/MA.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS ENCARGOS**.

TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado do Tocantins, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2025



Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS
DE ME E EPP

A LICITANTE/DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2025



ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA
FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU
PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob on. _____, por intermédio de _____ seu representante legal o(a)Sr(a)._____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2025

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA
FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**